



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Complementar
Protocolado em 25/03/2025
Prazo para discussão: 07/04/2025
Em 25/03/2025 - Assinatura

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 074 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, na Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C/H-semanal
Coordenador do Departamento de Turismo	Grau de escolaridade: superior completo	19	40
Assessor de Turismo	Grau de escolaridade: nível médio	16	40

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE

Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões
competentes

Em _____/_____/_____

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 291/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 15:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2025

Miracatu, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o inclusivo projeto de lei que dispõe sobre alteração do quadro de cargos constante no anexo IV da Lei Complementar Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

A composição de equipes no referido Departamento vem de uma iniciativa pautada no desenvolvimento das diversas atividades elencadas no Plano Municipal do Turismo que será o norteador das ações estruturais do setor. Em um contexto global de crescente competitividade no mercado de turismo, é necessário que as administrações públicas desenvolvam estratégias eficazes para promover o destino, atrair visitantes e gerar benefícios econômicos, sociais e culturais para a comunidade local.

A necessidade de profissionais que atuam na assessoria do Departamento será de grande valia para manter um elo entre o governo, os empresários do setor e a sociedade civil, trabalhando para fortalecer a imagem do destino e aumentar sua visibilidade no mercado turístico. Além disso, contribui para a atração de investimentos privados, apoio institucional e parcerias com outras cidades ampliando as possibilidades de crescimento.

O desenvolvimento do turismo municipal visa a geração de emprego e renda, sendo um dos principais motores de desenvolvimento econômico local. A presença de profissionais com visão estratégica pode criar condições para o crescimento contínuo do setor e do Departamento incluindo as comunidades locais nos benefícios econômicos.

Sendo de extrema importância para o planejamento, implementação e gerenciamento de políticas públicas voltadas para o setor turístico, o estudo foi pautado na criação de duas peças chaves na condução das equipes que promoverão o turismo responsável em nosso município com vistas a preservação dos recursos naturais e culturais da nossa cidade.

Assim sendo solicitamos a Vossa Excelência e nobres Pares, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei dentro do prazo regimental, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e ao ensejo reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP